

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº
9912293447 (2012/126.0 – CÂMARA DOS DEPUTADOS) QUE
ENTRE SI A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA GERAL	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Telefone: 61 - 32163150	FAX:	
Endereço Eletrônico: codec.dirad@camara.gov.br		
Nome do Responsável: SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA		
Cargo/Função: DIRETOR GERAL	RG: 947.536 SSP/DF	CPF: 358.677.601-20

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8932	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ANTÔNIO TOMÁS		
RG: 305.068 SSP/DF	CPF: 113.785.651-34	
Gerente Comercial/de Vendas VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT		
RG: 2.053.395 SSP/DF	CPF: 625.628.510-72	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912293447 (2012/126.0 – CÂMARA DOS DEPUTADOS)** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2º T.A ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA GERENCIA DE VENDAS

Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912293447 (2012/126.0 – CÂMARA DOS DEPUTADOS) o serviço de Licenciamento da Base de Dados Comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços, na modalidade GU – Grandes Usuários, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo, bem como a atualização da ficha resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº 14 (quatorze) – DNE-GU, ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2º T.A ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA GERENCIA DE VENDAS

Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF 27 de junho de 2013.

Pela CONTRATANTE:

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL

Pela ECT:

ANTÔNIO TOMÁS
DIRETOR REGIONAL

VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT
GERENTE DE VENDAS

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.934-3

TESTEMUNHAS:

NOME Rodrigo Soares Santos
CPF: 716.741.521-91

NOME Marie de Fáuma Berger
CPF.: 669.941.791-68

2º T.A ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA GERENCIA DE VENDAS

Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA <i>27/6/13</i>			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
CÂMARA DOS DEPUTADOS		9912293447			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
12095664	03/05/2012 A 03/05/2017				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10 (Dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO			
BRASÍLIA	GEVEN	POR POSTAGEM	POR FATURAMENTO /MÊS		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO	[<input type="checkbox"/>] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO				
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
LIMITES DE DIMENSÕES E PESOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	1	-----	N
Resumo de Serviços Especiais	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	2	-----	N
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	3	Todas as agências próprias	N
CARTA	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	4	Todas as agências próprias	N
Carta/Cartão/Envelope -Encomenda Resposta	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	5	Todas as agências próprias	N
Serviços Telemáticos	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	6	Todas as agências próprias	N
Encomenda PAC	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	7	Todas as agências próprias	N

2º T.A ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA GERENCIA DE VENDAS

Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

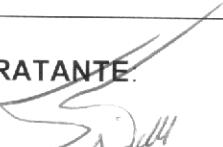
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

08

4

MALOTE	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	8	Todas as agências próprias	N
IMPRESSO ESPECIAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	9	Todas as agências próprias	N
CORREIO INTERNACIONAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	10	Todas as agências próprias	N
MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	11	-----	N
ENCOMENDA SEDEX	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	12	Todas as agências próprias	N
LOGÍSTICA REVERSA EM AGÊNCIA	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	13	Todas as agências próprias	N
DNE-GU	****	*****	**	*****	N

Pela CONTRATANTE:


SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DIRETOR GERAL

Pela ECT:


ANTÔNIO TOMAS

DIRETOR REGIONAL


VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT

GERENTE DE VENDAS

Vera Marcia Gomes Bittencourt
 Gerente de Vendas - DR Brasília
 Matrícula: 8.134.934-3
 Celular: (61) 3535-8940

2º T.A ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA GERENCIA DE VENDAS

Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

ANEXO N° 14

DNE-GU

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Anexo tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela **ECT à CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE, exclusivamente nos Correios**;

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente; para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. A ECT disponibilizará a **Base de dados comercial do DNE** no site www.correios.com.br, para download, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável;

2. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos os objetos postais **exclusivamente nos Correios**;

2.2. É permitida a instalação da **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO** em cada empresa coligada, aplicando-se as demais condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

2.3. Não utilizar a **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste instrumento contratual;

2.4. Corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na **ECT**;

2.4. Implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento (bloco de endereçamento), o código **CEPNet, Apenso I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à **ECT**;

2º T.A ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA GERENCIA DE VENDAS

Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

2.4.1. O uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal.

3. A ECT se compromete a:

3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** link para download da base com os dados da última atualização da **Base de dados comercial do DNE**, referente ao trimestre civil imediatamente anterior à data da assinatura do presente contrato e uma cópia, versão atualizada, do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

3.2. Fornecer arquivos tipo texto que permitirá o pleno entendimento do funcionamento do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**;

3.3. Fornecer, durante a vigência do contrato, à **CONTRATANTE** as atualizações da **Base de dados comercial do DNE**, com periodicidade trimestral;

4. Preços

4.1.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, mediante a assinatura do presente Anexo, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE**.

5. Disposições Gerais

5.1. Em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, ou, ainda, se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da ECT, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Industrial, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. O Diretório Nacional de Endereços, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei N°. 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b"; 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei 6.538/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Em 04/10/2002, a ECT depositou e é legítima titular perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), do pedido de Patente de Invenção, sob o N°. PI 0.204.305-0, titulado “DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS (DNE)”. Em 07/10/2003, a ECT depositou e é legítima titular da extensão da patente de invenção, indicada no subitem 1.1.3., perante o German Patent Applicatations, sob n°. 10.346.551.0.



6. Vigência

6.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2º T.A ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA GERENCIA DE VENDAS

Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

Apenso 1 - CEPNet

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;
2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescido mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;
3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;
4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:
 - a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código: **(7+0+0+0+2+9+0+0)= 18**;
 - b) Toma-se o múltiplo de **10** (dez) imediatamente superior, neste caso **20** (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº **10** (dez) o Dígito Verificador será igual a **0** (zero);
 - c) Subtra-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do **item a**: **20-18=2**;
 - d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a **2** (dois);
 - e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: **/700029002**;
 - f) Finalmente o código de barras resultante do CEP **70002-900** será:

/700029002\.

**/ 7 0 0 0 2 9 0 0 2 **

- g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte truetype **CEPNet** (*ECTSymbol.ttf*) que será fornecida juntamente com o download da Base de Dados de CEP e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;
- h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

/700029002\.

Departamento de Produtos de Comunicação
SBN Q1 Bl A 12º Andar
Brasília – DF
70002-900